



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Secretaria Municipal de Saúde

OFÍCIO Nº 638/2025/GAB/SMS

Paranatinga-MT, 18 de dezembro de 2025

A Câmara Municipal de Paranatinga

Assunto: Esclarecimento de informações.

Referência: Requerimento n.º 20/2025.

Câmara Municipal de Paranatinga
38 / 12 / 2025
Hs.: 12:16
Ass.: <i>Antonio S. Carvalho</i>

Excelentíssimos,

Ao tempo em que expresso meus cordiais cumprimentos e no uso das minhas atribuições legais, venho a presença de Vossas Senhorias, **ENCAMINHAR** os devidos esclarecimentos concernentes ao Requerimento 20/2025.

Considerando as requisições informamos vossas senhorias que o procedimento licitatório se encontra ausente de qualquer vício administrativo ou de violações aos princípios administrativos, tendo este seguido à risca todos os preceitos inerentes aos deveres da administração pública de qualquer natureza. O procedimento licitatório encontra-se com seus embasamentos legais e com as devidas justificativas pertinentes.

Neste sentido, tendo em vista que já se possui justifica junto ao processo licitatório, cabe aqui reiterar os termos:

"JUSTIFICA-SE A LOCAÇÃO DO REFERIDO BEM PARTICULAR ATRAVES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISTO O MESMO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE QUANTO AO FUNCIONAMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, SENDO ELES: CENTRAL MUNICIPAL DE SAUDE FARMACIA BASICA, ALMOXARIFADO, CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS, TELEMEDICINA, ASSISTENCIA SOCIAL, SISTEMA DE INFORMACAO, GESTAO ADMINISTRATIVA (FINANCEIRO, COMPRAS, LICITAÇÕES, FROTAS, JURIDICO E COORDENADORIA) E AUDITORIO MUNICIPAL, UMA VEZ QUE POSSUI UMA ESTRUTURA IDEAL,

Rua Marechal Rondon, nº 537, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000
E-mail: gabinete.saude@paranatinga.mt.gov.br

paranatinga.mt.gov.br



PREFEITURA DE
PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Secretaria Municipal de Saúde

LOCALIZAÇÃO ESTRATEGICA E ATENDE AS EXIGENCIAS LEGAIS E SANITARIAS NECESSARIAS, ALEM DISSO, NAO HA IMOVEL PUBLICO MUNICIPAL DISPONIVEL PARA TAL FIM. ATUALMENTE OS DEPARTAMENTOS CITADOS ESTAO ALOCADOS EM VARIOS PREDIOS, E COM O AUMENTO DA DEMANDA, ESSES JA NAO SUPORTAM MAIS TAIS ATENDIMENTOS, ALEM DO MUNICIPIO NAO POSSUIR UM AUDITORIO PARA USO DAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, O PREDIO EM QUESTAO, POSSUI UM ESPAÇO PARA SER UTILIZADO COMO AUDITORIO E QUE PODERA SER UTILIZADO POR TODOS"

Desta maneira, vemos claramente as exposições fatídicas que justificam a contratação, no entanto, temos que complementar o seguinte ponto, todos os prédios mencionados não trazem segurança e atendimento de qualidade aos usuários da saúde, e muito menos aos servidores que laboram nestes, principalmente quanto ao prédio da Secretaria o qual possui mofo na área de atendimento ao público e neste período de chuva o prédio demonstra inúmeras infiltrações e goteiras, trazendo risco a saúde dos servidores, dos usuários, e de perda de equipamentos e materiais ante a sua precariedade estrutural.

Sendo assim, a plausibilidade de locação de novo prédio trará a todos os interessados grande melhora e dignidade para o atendimento humanizado e de qualidade, bem como um local de trabalho mais acolhedor. Além disso, a junção de vários setores em apenas um local trará menor desgaste aos pacientes, visto que poderão agilizar a maioria de suas demandas no mesmo local, vez que o seu deslocamento aos setores de interesse será consideravelmente reduzido, pois no local se encontrara disponível os seguintes setores:

1. Central Municipal de Saúde;
2. Farmácia Básica;
3. Almoxarifado;
4. Centro de Especialidades médicas;



PREFEITURA DE
PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Secretaria Municipal de Saúde

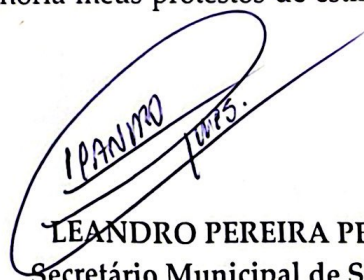
5. Telemedicina;
6. Assistência Social vinculada a Saúde;
7. Sistema de informação em Saúde;
8. Gestão Administrativa (financeiro, Compras, Licitações, Frotas, Jurídico e Coordenadoria);
9. Auditório Municipal para capacitações, reuniões e ações de educação permanente.

Neste cenário também teremos grande inovação, qual seja o Auditório Municipal, qual servirá para todas as Secretarias do ente Municipal, visando assim economicidade com outros alugueis para os eventos que ali possam ser acomodados.

Por fim, informamos que demais informações de interesse seguem anexos a esta resposta, qual vai acompanhada com cópia integral do procedimento licitatório objeto do questionamento. Oportunamente informamos ainda que eventuais documentos também podem ser consultados através do site ofício da prefeitura no campo Transparência, licitações, ou, diretamente através do seguinte domínio: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefparanatinga-mt/licitacoes/licitacao>

Sendo o que temos para o momento, contando com o Vosso apoio, nesta oportunidade, renovo a Vossa Senhoria meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


LEANDRO PEREIRA PERES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 016/2025

Ano 14 N° 3764

Divulgação quinta-feira, 04 de dezembro de 2025

Página 340

Publicação sexta-feira, 05 de dezembro de 2025

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor ANTONIO MARCOS THOMAZINI, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal Saúde o Senhor Leandro Pereira Peres e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve RATIFICAR a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 04 de dezembro de 2025.

Antonio Marcos Thomazini
Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 119/2025

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Locação de imóvel urbano contendo 267,16 m² de construção, localizado na rua Monteiro Lobato, nº 623, Bairro Centro, destinado para alugar o departamento de Vigilância Ambiental da Secretaria de Saúde de Paranatinga-MT.

Fundamento Legal: Com fulcro no artigo 74, inciso V, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Locador: Luana Mariotini Bonilha

Total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

ADESÃO A ARP Nº 32/2025

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da agente de contratação Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 068/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Objeto: Adesão à Ata do Registro de Preços nº. 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico – SRP - nº 044/2024 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, registro de preços para futuras e eventuais Aquisição de kits de materiais escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranatinga/MT.

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ nº. 20.357.366/0001-20. VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO R\$ R\$ 273.684,75 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Paranatinga - MT, em 04 de dezembro de 2025.

Devenilson da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº. 068/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 29/2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor ANTONIO MARCOS THOMAZINI, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal Saúde o Senhor Leandro Pereira Peres e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve RATIFICAR a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 04 de dezembro de 2025.

Antonio Marcos Thomazini
Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2025

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Locação de Imóvel, localizado na Av. XV de Novembro, Quadra 67, lotes 12 E 13, Bairro Zona Central, Paranatinga – MT, com área total de aproximadamente 1.488,48 M², em Alvenaria, Subdividido em Dois Pisos (Térreo e Superior), contendo Oito Lavabos, Sistema Anti Incêndio com Hidrante, para Funcionamento de Diversos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo eles: Central Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Almoxeiro, Centro de Especialidades Médicas, Telemedicina, Assistência Social, Sistema de Informação, Gestão Administrativa (Financeiro, Compras, Licitações, Frotas, Jurídico e Coordenadoria) e Auditório Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 04 de dezembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 120/2025

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Locação de Imóvel, localizado na Av. XV de Novembro, Quadra 67, lotes 12 E 13, Bairro Zona Central, Paranatinga - MT, com área total de aproximadamente 1.488,48 M2, em Alvenaria, Subdividido em Dois Pisos (Térreo e Superior), contendo Oito Lavabos, Sistema Anti Incêndio com Hidrante, para Funcionamento de Diversos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo eles: Central Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Almo-xarifado, Centro de Especialidades Médicas, Telemedicina, Assistência Social, Sistema de Informação, Gestão Administrativa (Financeiro, Compras, Licitações, Frotas, Jurídico e Coordenadoria) e Auditório Municipal.

Fundamento Legal: Com fulcro no artigo 74, inciso V, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Locador: Imobiliária Paranatinga Ltda.

Cnpj: 60.279.299/0001-97

Total de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Inexigibilidade de Licitação 29/2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga - MT, o Senhor **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo Ilustre Secretário Municipal Saúde o Senhor Leandro Pereira Peres e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para

contratação direta em questão e determinar sua publicação a-prazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga - MT, 04 de dezembro de 2025.

Antonio Marcos Thomazini
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2025.

Processo de Inexigibilidade: 29/2025

Processo Administrativo: 120/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT
CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: Oliveira Empreendimentos Ltda.

CNPJ: 60.279.299/0001-97

Objeto: Locação de Imóvel, localizado na Av. XV de Novembro, Quadra 67, lotes 12 E 13, Bairro Zona Central, Paranatinga - MT, com área total de aproximadamente 1.488,48 M2, em Alvenaria, Subdividido em Dois Pisos (Térreo e Superior), contendo Oito Lavabos, Sistema Anti Incêndio com Hidrante, para Funcionamento de Diversos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo eles: Central Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Almo-xarifado, Centro de Especialidades Médicas, Telemedicina, Assistência Social, Sistema de Informação, Gestão Administrativa (Financeiro, Compras, Licitações, Frotas, Jurídico e Coordenadoria) e Auditório Municipal.

Do prazo do contrato: 04/12/2025 a 04/12/2026

Do valor total **R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 04 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 294, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 170.808,09 (Cento e setenta mil oitocentos e oito reais e nove centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	048
Programática:	04.122.0001.2025
Projeto de Atividade:	2025-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS
Valor:	R\$ 170.808,09
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	046
Programática:	04.122.0001.2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ 15.023.971/0001-24

Av. Brasil, nº 1.900 - Centro - CEP 78.870-000

(66)3575-1329/1756 rh@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br

RELATÓRIO DE VENCEDORES COM VALORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2025

Modalidade:	Inexigibilidade	Número/Ano:	29/2025
Modo de disputa:		Data de abertura:	04/12/2025
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Registro de preço:	Não	Condição de pagamento:	A prazo
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da Licitação:	: Locação de Imóvel, localizado na Av. XV de Novembro, Quadra 67, lotes 12 E 13, Bairro Zona Central, Paranatinga – MT, com área total de aproximadamente 1.488,48 M2, em Alvenaria, Subdividido em Dois Pisos (Térreo e Superior), contendo Oito Lavabos, Sistema Anti Incêndio com Hidrante, para Funcionamento de Diversos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo eles: Central Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Almoxarifado, Centro de Especialidades Médicas, Telemedicina, Assistência Social, Sistema de Informação, Gestão Administrativa (Financeiro, Compras, Licitações, Frotas, Jurídico e Coordenadoria) e Auditório Municipal, com fundamento no Artigo 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.		

VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	60.279.299/0001-97	R\$ 360.000,00
Total:		R\$ 360.000,00

OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

	Código	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	100114 2	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV. XV DE NOVENBRO, QUADRA 67, LOTES 12 E 13, BAIRRO ZONA CENTRAL, PARANATINGA – MT, COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 1.488,48 M2, EM ALVENARIA, SUBDIVIDIDO EM DOIS PISOS (TERREO E SUPERIOR), CONTENDO OITO LAVABOS, SISTEMA ANTI INCÊNDIO COM HIDRANTE; PARA FUNCIONAMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ELES: CENTRAL MUNICIPAL DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, ALMOXARIFADO, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, TELEMEDICINA, ASSISTENCIA SOCIAL, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, GESTÃO ADMINISTRATIVA (FINANCEIRO, COMPRAS, LICITAÇÕES, FROTAS, JURÍDICO E COORDENADORIA) E AUDITÓRIO MUNICIPAL.		mes	12,0000	R\$30.000,0000	R\$ 360.000,00

Valor Total: R\$ 360.000,00

Data: 12/12/2025 11:17:07

Data de emissão: 12/12/2025 11:17:07

AGILIBLUE Compras e licitações - Agil Software Brasil

Emitido por: ANA PAULA BASTO DA SILVA FERREIRA

Página: 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS

TERMO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Laudo nº 23-112025

Objeto: Avaliação de imóvel urbano para fins de locação destinado à instalação de diversos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Requerente: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT

Proprietário: Oliveira Empreendimentos LTDA

Endereço do Imóvel: Avenida XV de Novembro, s/n – Centro – Paranatinga/MT

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETIVO

O presente Termo Técnico de Avaliação Imobiliária é elaborado em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga, com o objetivo de determinar o valor locatício de imóvel urbano destinado à possível contratação de locação para abrigar setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde.

Este documento segue as diretrizes estabelecidas na ABNT NBR 14.653-2 – Avaliação de Bens – Parte 2: Imóveis Urbanos, além dos princípios técnicos aplicáveis à avaliação de imóveis para fins de locação.

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

A avaliação foi realizada com base nas seguintes normas e referências técnicas:

- ABNT NBR 14.653-1 – Avaliação de Bens – Procedimentos Gerais
- ABNT NBR 14.653-2 – Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos
- Normas e práticas correntes do mercado imobiliário local
- Pesquisa de valores de locações comerciais em Paranatinga – MT

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

3.1 Tipologia e uso

- Tipo: Salão Comercial
- Estrutura: Prédio em alvenaria
- Finalidade atual: Prédio comercial em processo de adequação
- Finalidade da locação: Instalações administrativas da Secretaria Municipal de Saúde

3.2 Dimensões

- Área do terreno: 769,50 m²

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000
Tel.: (66) 3573-4200 – E-mail: adm@paranatinga.mt.gov.br

paranatinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS

- Área construída total: 1.539 m²
- Configuração: Dois pavimentos, cada um com 769,50 m²

3.3 Acabamento e infraestrutura

- Piso interno: Revestimento cerâmico
- Aberturas: Portas frontais em vidro de correr
- Energia elétrica: Sistema trifásico
- Instalações de prevenção contra incêndio: Abrigo de hidrante, casa de bombas, cisterna, central de alarme, rede de hidrantes

3.4 Distribuição interna

Piso térreo

- Salão amplo e vago, adequado para montagem de divisórias
- 3 banheiros masculinos e 3 femininos
- Acesso ao piso superior por escada com corrimão
- Poço para instalação de elevador
- Divisórias em fase de implantação

Piso superior

- Salão amplo e vago
- 1 banheiro masculino e 1 banheiro feminino
- Acesso via escada com corrimão
- Continuação do poço para elevador

4. LOCALIZAÇÃO

O imóvel está situado na Avenida XV de Novembro, região central e consolidada do município, em via pavimentada, com tráfego intenso de pessoas e veículos. A área possui:

- bom acesso viário
- proximidade a comércios e serviços
- infraestrutura urbana completa
- visibilidade privilegiada para atividades administrativas

Mapa de localização:

<https://maps.app.goo.gl/VhZCsNQfTPk1J6pK6>

5. ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000
Tel.: (66) 3573-4200 – E-mail: adm@paranatinga.mt.gov.br

paranatinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS

Durante a vistoria realizada em 14 de novembro de 2025, constatou-se que o imóvel encontra-se em bom estado de conservação, apresentando estrutura sólida, instalações funcionais e acabamento compatível com a finalidade comercial.

Observou-se que, no momento da vistoria, estavam em execução serviços de implantação de divisórias e ajustes de acabamento. Após sua conclusão, o imóvel estará apto ao uso institucional pretendido.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A presente avaliação utilizou o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, conforme orienta a NBR 14.653-2. Foram analisadas ofertas e valores de referência de imóveis com características semelhantes quanto a:

- localização
- padrão construtivo
- metragem
- vocação comercial

O valor unitário médio encontrado foi de:

R\$ 19,49/m² (dezenove reais e quarenta e nove centavos)

Aplicado sobre a área construída total de 1.539 m², obtém-se:

Valor locatício mensal estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

O valor está condizente com os preços praticados no mercado imobiliário local para imóveis comerciais de grande porte.

7. CONCLUSÃO

Com base na vistoria técnica, análise construtiva, localização, infraestrutura, estado de conservação e pesquisa comparativa de mercado, conclui-se que o valor mensal de: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** é justo, compatível com o mercado e tecnicamente adequado para embasar procedimento administrativo de locação do imóvel para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Validade do laudo: 90 dias a partir da data de emissão.

8. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Data da vistoria: 14 de novembro de 2025

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000
Tel.: (66) 3573-4200 – E-mail: adm@paranatinga.mt.gov.br

paranatinga.mt.gov.br



PREFEITURA DE
PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS



Figura 1 Fachada frontal



Figura 2 Fachada lateral

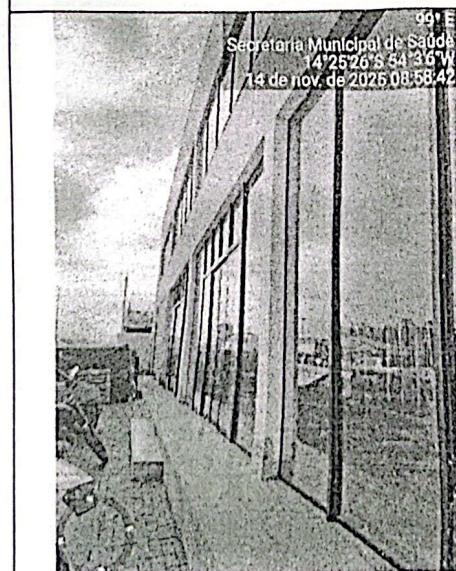


Figura 3 Portas de entrada

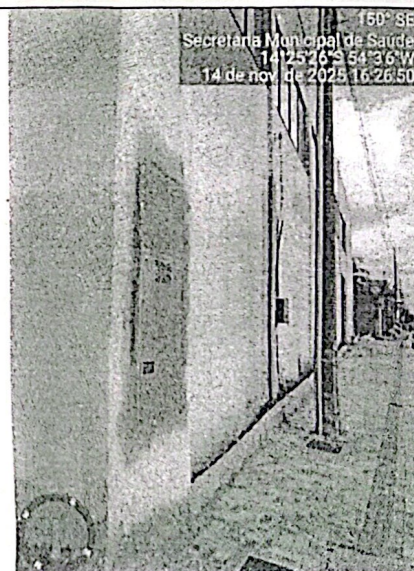


Figura 4 Vista relógio de entrada de energia

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000
Tel.: (66) 3573-4200 – E-mail: adm@paranatinga.mt.gov.br

paranatinga.mt.gov.br

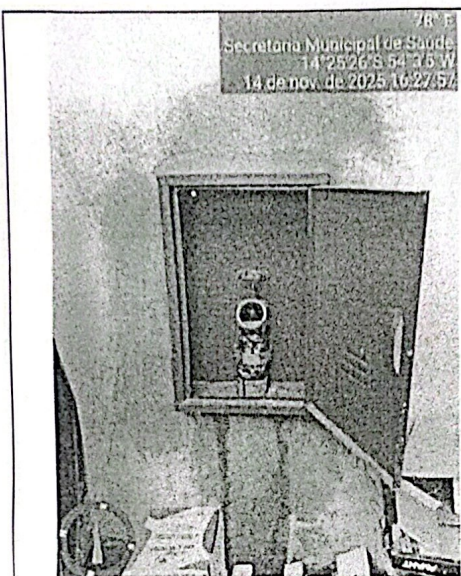


Figura 5 Abrigo de hidrante



Figura 6 Escada que dá acesso ao piso superior

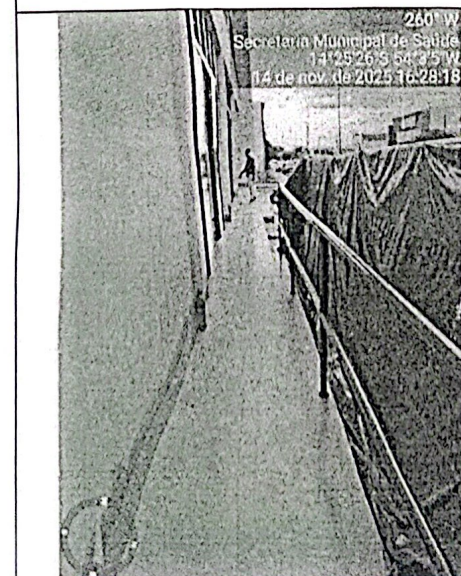


Figura 7 Vista frontal com corrimão de acesso as escadas

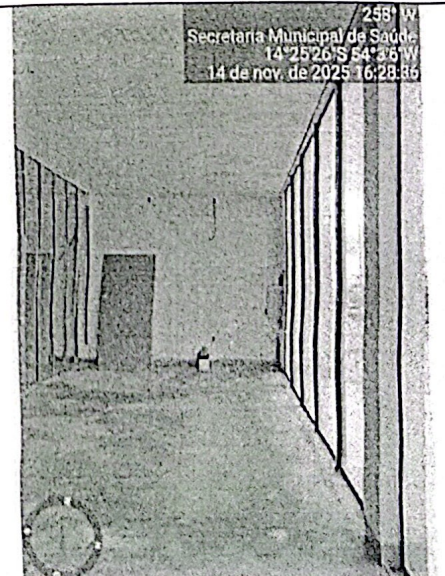


Figura 8 Vista interna do prédio piso terreo

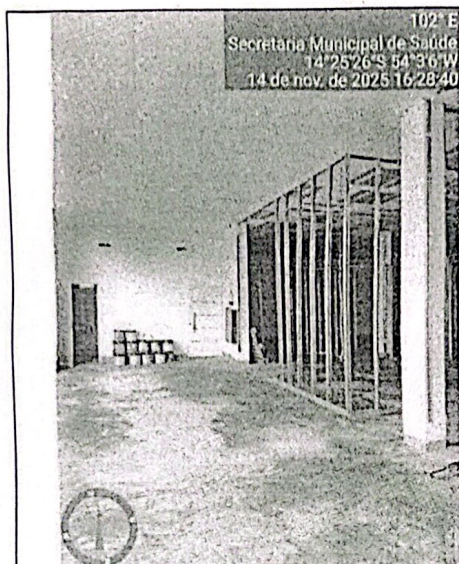


Figura 9 Vista interna do prédio piso térreo



Figura 10 Quadro de energia interna do prédio

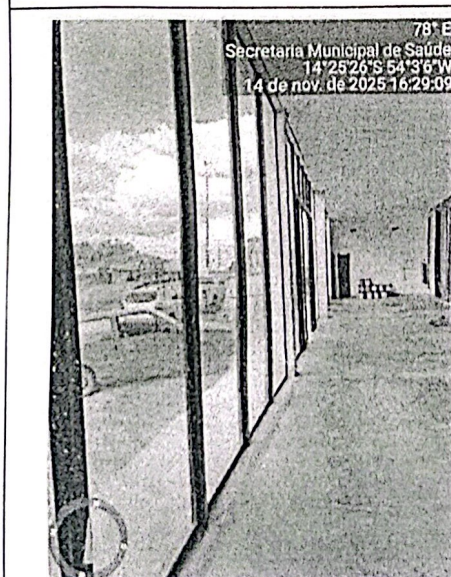


Figura 11 Vista interna porta de entrada piso térreo

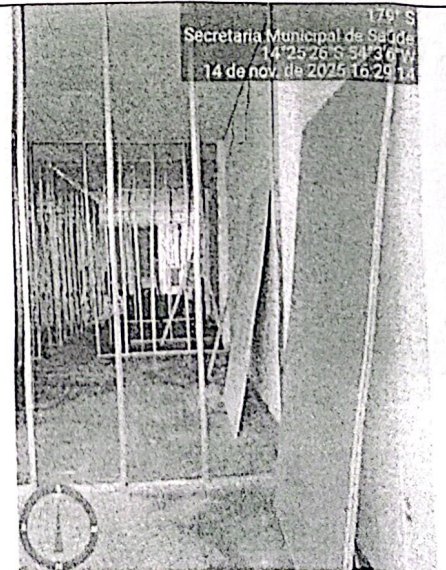


Figura 12 Vista interna do piso térreo das divisórias sendo implantadas



Figura 13 Abrido de hidrante piso térreo

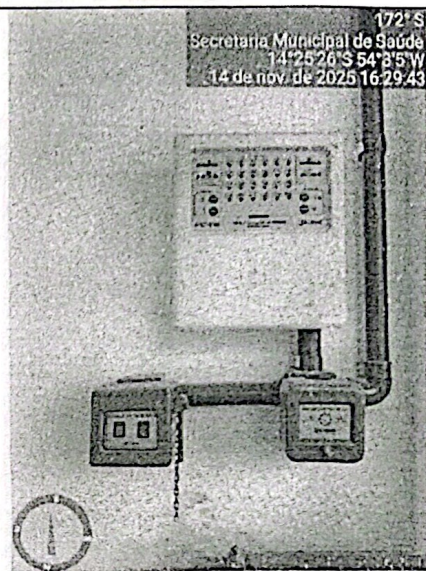


Figura 14 Central de alarme de incêndio

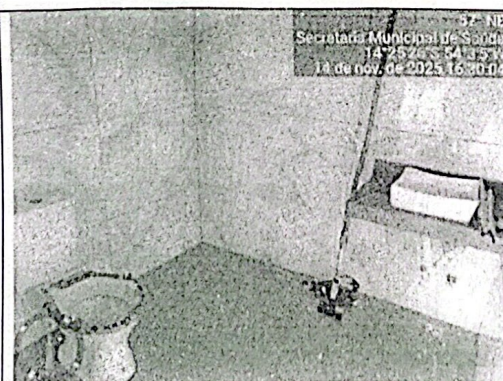


Figura 15 Vista interna banheiro masculino piso térreo



Figura 16 Vista interna banheiro feminino piso térreo



Figura 17 Vista interna banheiro masculino piso térreo



Figura 18 Vista interna banheiro feminino piso térreo

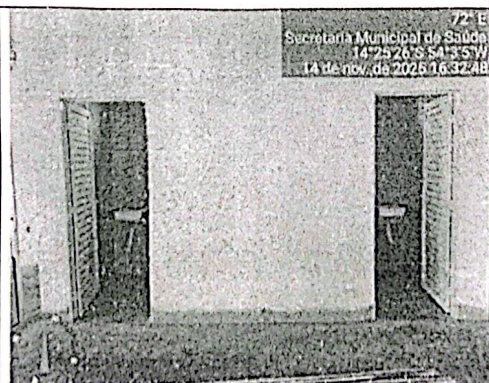


Figura 19 Vista externa dos banheiros



Figura 20 Mapa de localização



Figura 21 Vista interna banheiro masculino piso térreo



Figura 22 Vista interna banheiro feminino piso térreo

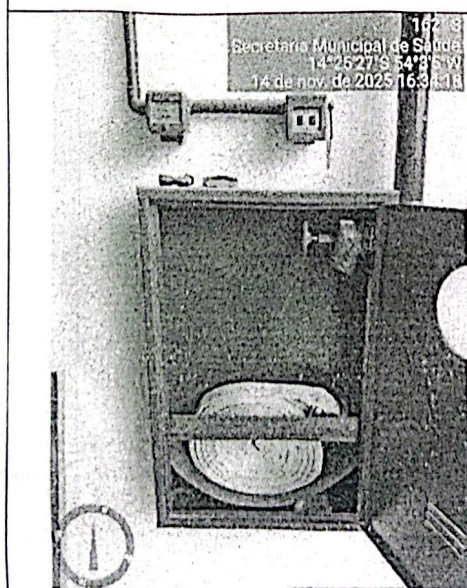


Figura 23 Sistema de hidrante de incêndio

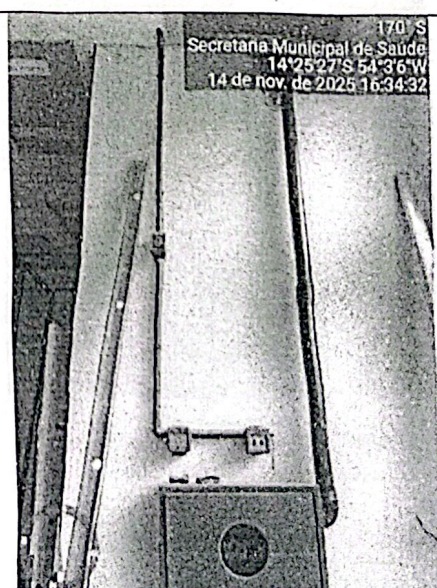


Figura 24 Sistema de hidrante de incêndio

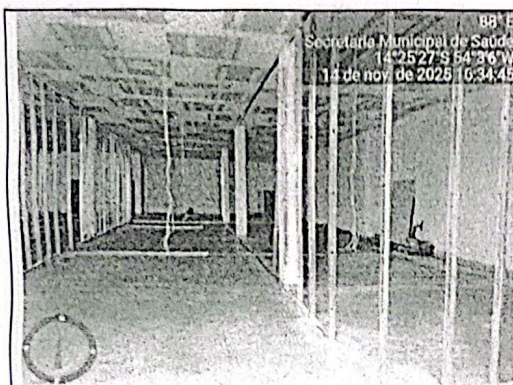


Figura 25 Implantação de divisórias no salão

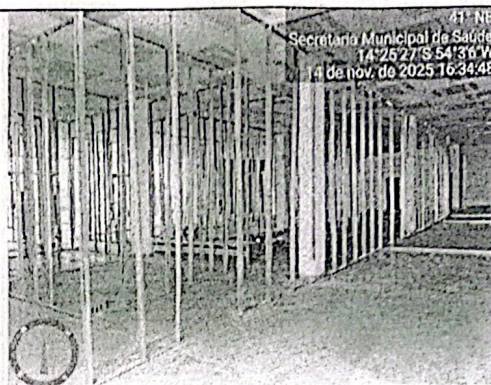


Figura 26 Implantação de divisórias no salão

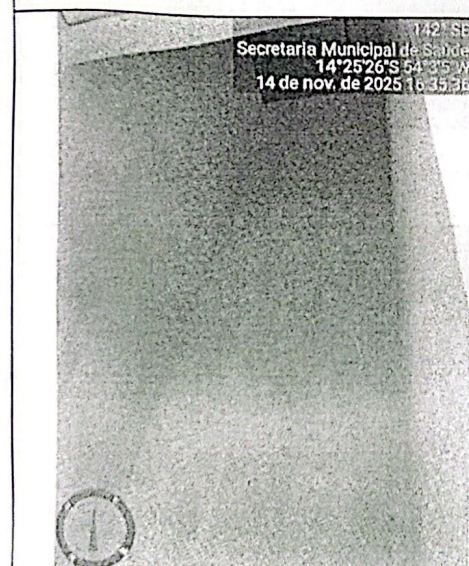


Figura 27 Poço para implantação do elevador



Figura 28 Poço para implantação do elevador



Figura 29 Escadas para acesso ao piso superior com corrimão de inox acoplado na parede

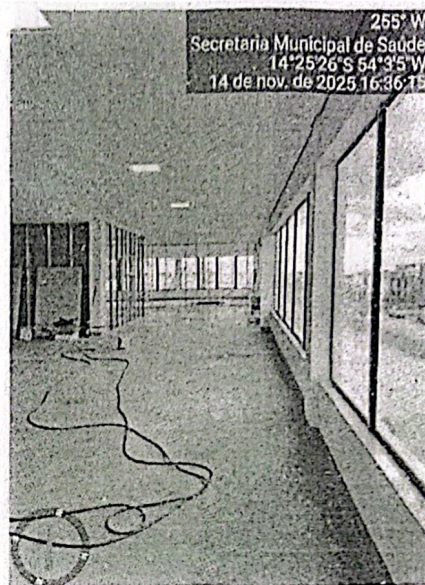


Figura 30 Salão piso superior

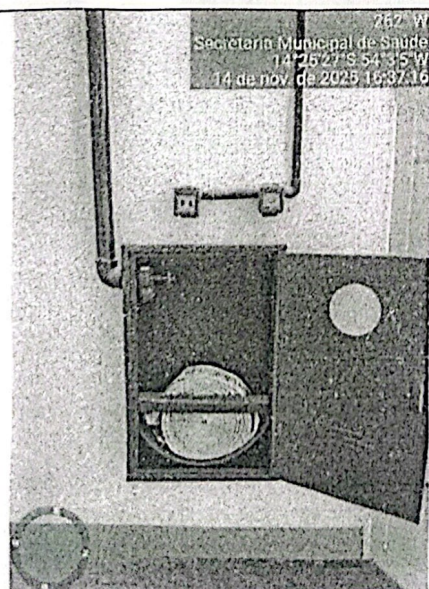


Figura 31 Sistema de hidrante de incêndio

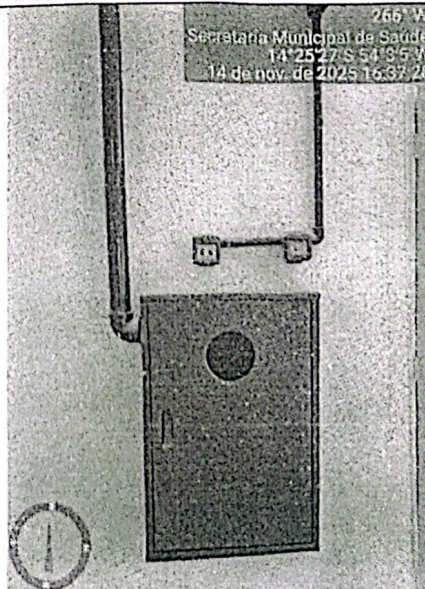


Figura 32 Sistema de hidrante de incêndio



PREFEITURA DE
PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS

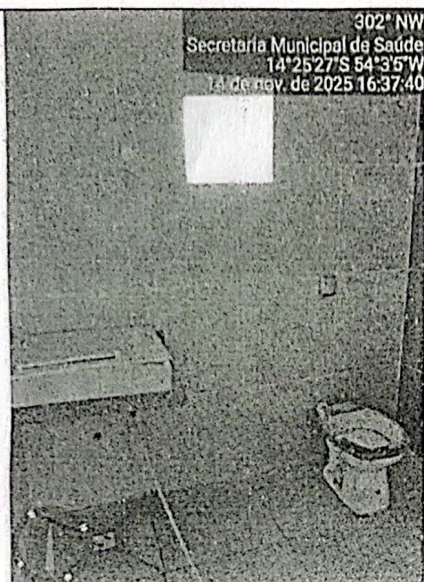


Figura 33 Vista interna banheiro masculino piso superior

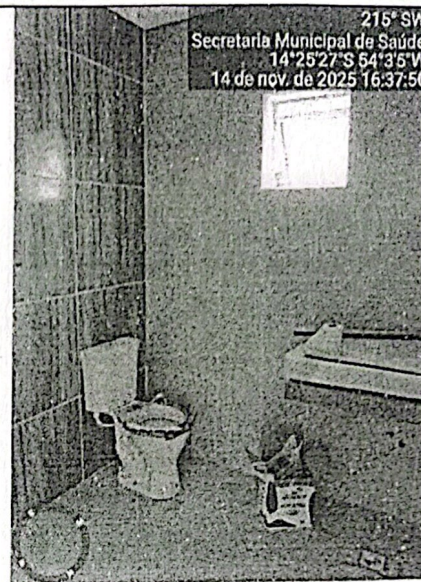


Figura 34 Vista interna banheiro feminino piso superior

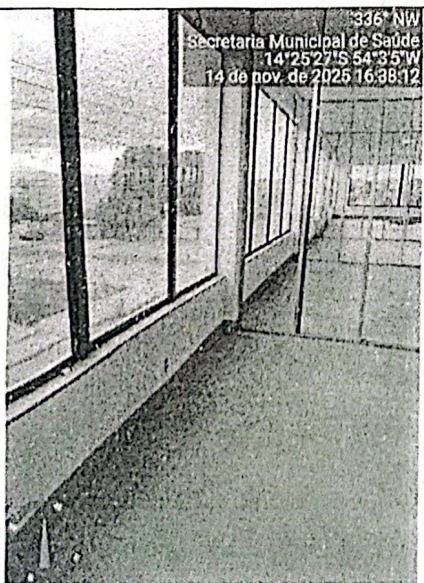


Figura 35 Vista interna piso superior

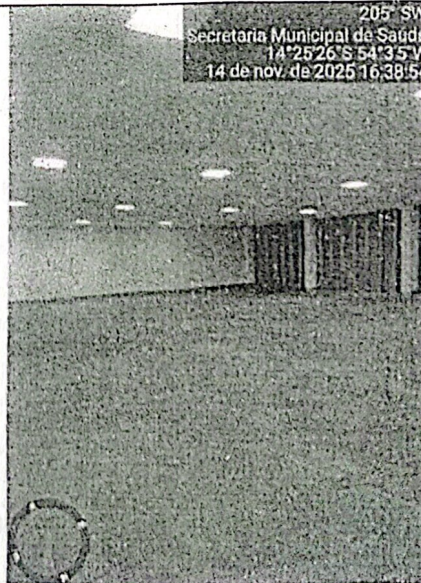


Figura 36 Vista interna piso superior

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000
Tel.: (66) 3573-4200 – E-mail: adm@paranatinga.mt.gov.br

paranatinga.mt.gov.br



Figura 37 Vista paço de elevador no piso superior

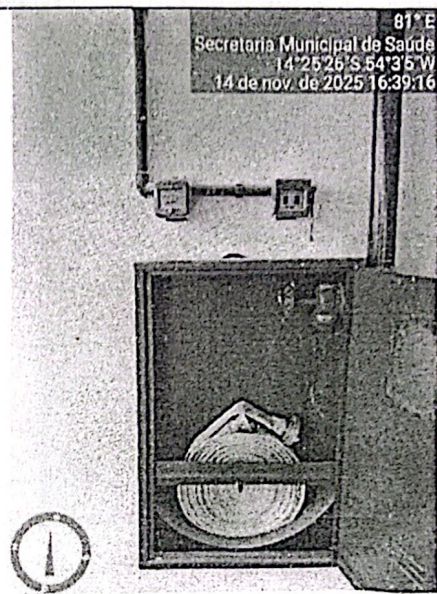


Figura 38 Sistema de hidrante de incêndio

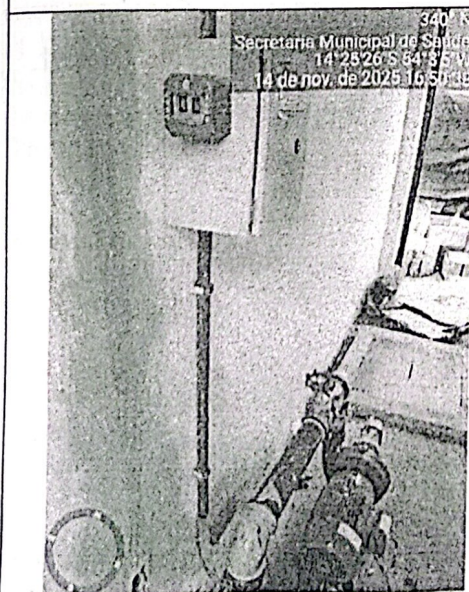


Figura 39 Casa de bombas do sistema de hidrantes



Figura 40 Cisterna de incêndio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOVEIS

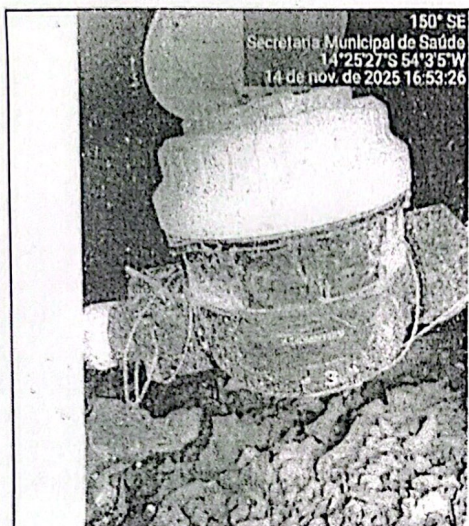


Figura 41 Relógio medidor de água A24DA10576916

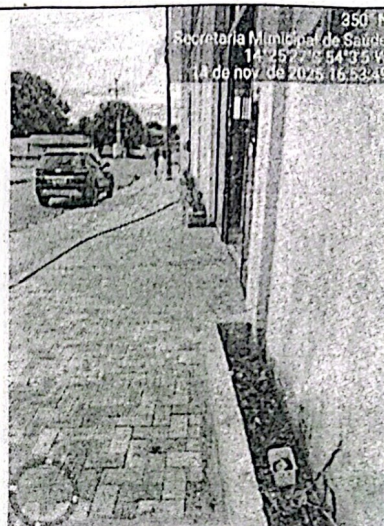
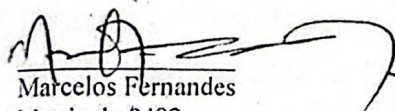
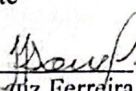
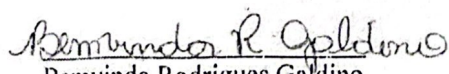


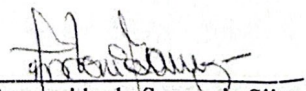
Figura 42 Vista lateral prédio rua Don Pedro

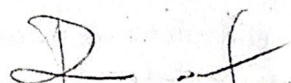
Paranatinga – MT, 17 de novembro de 2025

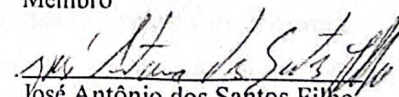

Marcelos Fernandes
Matricula 8492
Presidente

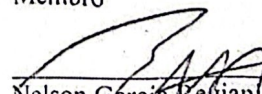

Manoel Luiz Ferreira
Matricula 3571
Membro

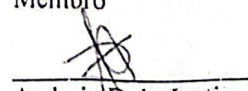

Bemvinda Rodrigues Galdino
Matricula 1288
Membro


Antonia Aparecida de Souza da Silva
Matricula 8758
Membro


Rubens da Silva Ferreira
Matricula 6995
Membro


José Antônio dos Santos Filho
Matricula 5676
Membro


Nelson Garcia Regiani
Matricula 8836
Membro


Andreia Dela Justina
Matricula 8355
Secretária

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000
Tel.: (66) 3573-4200 – E-mail: adm@paranatinga.mt.gov.br

paranatinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Procuradoria Geral do Município

PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº 828/2025

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO
DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE. VIABILIDADE JURÍDICA.**

Trata-se de pedido de emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, visando a realização de "Locação de Imóvel, localizado na Av. XV de Novembro, Quadra 67, lotes 12 E 13, Bairro Zona Central, Paranatinga - MT, com área total de aproximadamente 1.488,48 M2, em Alvenaria, Subdividido em Dois Pisos (Térreo e Superior), contendo Oito Lavabos, Sistema Anti-incêndio com Hidrante, para Funcionamento de Diversos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo eles: Central Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Almoxarifado, Centro de Especialidades Médicas, Telemedicina, Assistência Social, Sistema de Informação, Gestão Administrativa (Financeiro, Compras, Licitações, Frotas, Jurídico e Coordenadoria) e Auditório Municipal, com fundamento no Artigo 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021. "

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da Inexigibilidade de Licitação

No âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, Estados Membros, Distrito Federal e Municípios, a contratação se dá por meio dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga - MT - CEP: 78.870-000
Tel.: (66)3573 4214/4213 - E-mail: juridico@paranatinga.mt.gov.br

paranatinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Procuradoria Geral do Município

O artigo 2º da referida Lei indica os casos para os quais deve ser observado o procedimento de contratação previsto. Vejamos:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

- I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;*
- II - compra, inclusive por encomenda;*
- III - locação;*
- IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;*
- V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;*
- VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;*
- VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.*

A subsunção jurídica lógica da lei nos leva a compreender que em praticamente todas as formas de contratação na Administração Pública com terceiros é imprescindível a utilização dos mecanismos previstos na Lei.

E isso se dá porque, através da Licitação é que a administração pública poderá garantir a efetividade dos princípios da administração pública, sobretudo, a isonomia, impessoalidade e moralidade, mas também possibilitará a escolha da proposta mais vantajosa:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



A fim de atingir os objetivos propostos, a Lei indica a partir do artigo 28. as modalidades, bem como modos de disputa (Art. 22) e critérios de julgamento (Art. 33), prevendo ainda os limites e o cabimento de cada modalidade.

A Lei 14.133/2021 prevê, ainda, as hipóteses nas quais a contratação pode ocorrer de forma direta, por considerar o procedimento de licitação dispensável ou inexigível.

Para casos como o ora analisado, a Lei prevê a possibilidade de contratação direta por considerar inexigível a licitação, especificamente por considerar inviável a competição. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Como bem explicita a Lei, a locação de imóveis cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha pode ocorrer por meio de inexigibilidade de licitação.

2. Inexigibilidade de Licitação – Artigo 74, Inciso V - Parâmetros

Conforme o artigo 74, inciso V, da Lei nº 14133/2021, este dispõe que:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.



PREFEITURA DE
PARANATINGA

União, Trabalho e Desenvolvimento

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Procuradoria Geral do Município

O inciso V do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 possibilita ao gestor público a contratação por inexigibilidade de locação de imóveis cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

O parágrafo quinto do artigo 74 impõe requisitos para a contratação, vejamos:

§ 5º - Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Sendo assim, analisando a Lei 14.133/2021 e os ensinamentos doutrinários, extrai a essência da Inexigibilidade de Licitação, e harmonizando-a ao caso concreto, esta modalidade se encaixa perfeitamente, pois existe a impossibilidade de competição entre eventuais interessados, vez que não há outro imóvel com as devidas especificações exigidas para atender o interesse da Administração.

Salienta-se que todos os apontamentos referentes às vantagens do imóvel encontram-se apresentadas junto ao Estudo Técnico Preliminar em anexo.

A Lei de licitações Públicas confere aos gestores a faculdade discricionária de apreciar e escolher quais empresas ou profissionais podem prestar serviços de melhor qualidade em situações específicas, nesse sentido permite a contratação direta, dispensando ou inexigindo a competição através de procedimento licitatório.

Sobre a questão da singularidade, o Doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello¹, resume de maneira clara e objetiva a questão pontuando que:

“Em suma: a singularidade é relevante e um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo de seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística ou a argúcia de quem o executa, atributos estes que são

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000
Tel.: (66)3573 4214/4213 – E-mail: juridico@paranatinga.mt.gov.br

paranatinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Procuradoria Geral do Município

precisamente os que a Administração reputa convenientes e necessita para a satisfação do interesse público em causa. Embora outros, talvez até muitos, pudessem desempenhar a mesma atividade científica, técnica ou artística, cada qual o faria à sua moda, de acordo com os próprios critérios, sensibilidade, juízos, interpretações e conclusões, parciais ou finais e tais fatores individualizadores repercutirão necessariamente quanto a maior ou menor satisfação do interesse público. Bem por isto não é indiferente que sejam prestados pelo sujeito A ou pelos sujeitos B ou C, ainda que todos estes fossem pessoas de excelente reputação. É natural, pois que, em situações deste gênero, a eleição do eventual contratado – a ser obrigatoriamente escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria – recaia em profissional ou empresa cujos desempenhos despertem no contratante a convicção de que, para o caso, serão presumivelmente mais indicados do que os de outros, despertando-lhe a confiança de que produzirá a atividade mais adequada para o caso. Há, pois, nisto, também um componente subjetivo ineliminável por parte de quem contrata”. (sic)

3. Da Possibilidade Legal de Contratação através de Inexigibilidade De Licitação

Após análise do Processo de Inexigibilidade, é forçoso concluir que, integram o rol de serviços especializados previstos no Artigo 74, V, da Lei 14.133/2021, que autoriza a contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação.

Outro ponto que merece destaque é o fato da correta instrução processual, pois o processo administrativo em comento, além de devidamente formalizado, contém os requisitos exigidos pela Lei 14.133/2021, sobretudo, no que tange às razões da escolha do fornecedor, a notória especialidade do contratado e a demonstração da compatibilidade dos preços dos serviços contratados com os praticados no mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Procuradoria Geral do Município

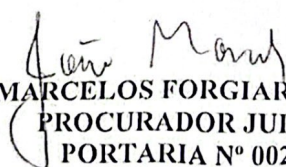
4. Conclusão

Em última análise, resta claro que os serviços a serem contratados pelo Município, se enquadram perfeitamente para sua contratação direta através de inexigibilidade de licitação, consoante disposto no Artigo 74, V, da Lei 14.133/2021, não havendo que se falar em realização de despesa em desconformidade com a Lei de Licitações.

A luz dessas considerações, opino **favoravelmente** pela contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, desde que atendidos os requisitos do artigo 74, V, parágrafo 5º da Lei 14133/2021.

Este é o Parecer Jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Paranatinga-MT, 04 de dezembro de 2025.


JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES
PROCURADOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 002/2025
OAB/MT nº. 29.290

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000
Tel.: (66)3573 4214/4213 – E-mail: juridico@paranatinga.mt.gov.br

paranatinga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Paranatinga – MT, 04 de dezembro de 2025.

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que não houve recurso ao Processo Licitatório nos termos do Artigo 74 da Lei Federal nº14.133/2021, referente a correspondente Inexigibilidade Nº 29/2025, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, Locação de Imóvel, localizado na Av. XV de Novembro, Quadra 67, lotes 12 E 13, Bairro Zona Central, Paranatinga – MT, com área total de aproximadamente 1.488,48 M2, em Alvenaria, Subdividido em Dois Pisos (Térreo e Superior), contendo Oito Lavabos, Sistema Anti Incêndio com Hidrante, para Funcionamento de Diversos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo eles: Central Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Almoxarifado, Centro de Especialidades Médicas, Telemedicina, Assistência Social, Sistema de Informação, Gestão Administrativa (Financeiro, Compras, Licitações, Frotas, Jurídico e Coordenadoria) e Auditório Municipal.

Ana Paula B. da Silva Ferreira
Agente de Contratação
Portaria 068/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ 15.023.971/0001-24

Av. Brasil, nº 1.900 - Centro - CEP 78.870-000

(66)3575-1329/1756 rh@paranatinga.mt.gov.br www.paranatinga.mt.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 120/2025

Modalidade:

Inexigibilidade

Número/Ano:

29/2025

Data de abertura:

04/12/2025

Data adjudicação:

04/12/2025

Data homologação:

04/12/2025

Tipo de avaliação:

Por Item

Critério de avaliação:

Menor preço

Modo de disputa:

Condição de pagamento:

A prazo

Credenciamento:

Não

Chamamento:

Não

Registro de preço:

Não

Objeto da licitação:

: Locação de Imóvel, localizado na Av. XV de Novembro, Quadra 67, lotes 12 E 13, Bairro Zona Central, Paranatinga – MT, com área total de aproximadamente 1.488,48 M2, em Alvenaria, Subdividido em Dois Pisos (Térreo e Superior), contendo Oito Lavabos, Sistema Anti Incêndio com Hidrante, para Funcionamento de Diversos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo eles: Central Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Almoarifado, Centro de Especialidades Médicas, Telemedicina, Assistência Social, Sistema de Informação, Gestão Administrativa (Financeiro, Compras, Licitações, Frotas, Jurídico e Coordenadoria) e Auditório Municipal, com fundamento no Artigo 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	60.279.299/0001-97	R\$ 360.000,00
Total:		R\$ 360.000,00

OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA - Não Exclusivo

Valor Total: R\$ 360.000,00

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1001142	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV. XV DE NOVOEMBRO, QUADRA 67, LOTES 12 E 13, BAIRRO ZONA CENTRAL, PARANATINGA – MT, COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 1.488,48 M2, EM ALVENARIA, SUBDIVIDIDO EM DOIS PISOS (TERREO E SUPERIOR), CONTENDO OITO LAVABOS, SISTEMA ANTI INCÊNDIO COM HIDRANTE; PARA FUNCIONAMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ELES: CENTRAL MUNICIPAL DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, ALMOXARIFADO, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, TELEMEDICINA, ASSISTENCIA SOCIAL, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, GESTÃO ADMINISTRATIVA (FINANCEIRO, COMPRAS, LICITAÇÕES, FROTAS, JURÍDICO E COORDENADORIA) E AUDITÓRIO MUNICIPAL.	mes	12,0000	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00

PARANATINGA, 4 de dezembro de 2025

Data: 04/12/2025 16:01:48

Data da emissão: 04/12/2025 16:01:48

AGIL Blue Compras e licitações - Agil Software Brasil

Emitido por: ANA PAULA BASTO DA SILVA FERREIRA

Página: 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Ofício nº 1735/2025/GP

Paranatinga-MT, 01 de Dezembro de 2025.

Do: Excelentíssimo Sr. Antonio Marcos Thomazini
Prefeito Municipal de Paranatinga-MT
Ao: Ilmo. Srº Devenilson da Silva
Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

Prezada Senhora,

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que realize a ABERTURA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - Lei Geral das Licitações (Lei nº 14.133/2021), observando os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV. XV DE NOVEMBRO, QUADRA 67, LOTES 12 E 13, BAIRRO ZONA CENTRAL, PARANATINGA-MT, COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 1,488,48 M², EM ALVENARIA, SUBDIVIDIDO EM DOIS PISOS (TERREO E SUPERIOR), CONTENDO OITO LAVABOS, SISTEMA ANTI INCENDIO COM HIDRANTE; PARA FUNCIONAMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FARMACIA BÁSICA, ALMOXARIFADO, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, TELEMEDICINA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, GESTÃO ADMINISTRATIVA (FINANCEIRO, COMPRAS, LICITAÇÕES, FROTAS, JURÍDICO E COORDENADOR) E AUDITORIO MUNICIPAL.

Desta forma autorizamos a abertura do procedimento na modalidade Inexigibilidade, pela possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Aproveito a oportunidade, para apresentar à Vossa Senhoria meu protesto de elevada estima e a mais distinta consideração.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Paranatinga MT, 04 de dezembro de 2025.

C.I. 155/2025

Depto. De Contabilidade

Assunto: Informação de Dotação Orçamentária

Em atenção ao MEMORANDO 218/2025 - CPC informo que as despesas para presente Inexigibilidade de licitação cujo OBJETO: Locação de Imóvel, localizado na Av. XV de Novembro, Quadra 67, lotes 12 E 13, Bairro Zona Central, Paranatinga - MT, com área total de aproximadamente 1.488,48 M2, em Alvenaria, Subdividido em Dois Pisos (Térreo e Superior), contendo Oito Lavabos, Sistema Anti Incêndio com Hidrante, para Funcionamento de Diversos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo eles: Central Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Almoxarifado, Centro de Especialidades Médicas, Telemedicina, Assistência Social, Sistema de Informação, Gestão Administrativa (Financeiro, Compras, Licitações, Frotas, Jurídico e Coordenadoria) e Auditório Municipal, com fundamento no Artigo 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Correrá por conta da seguinte dotação:

Órgão:

05.001.10.122.0010.2.058 - Manut. e Enc. com gestão da Saúde

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

RS 360.000,00...Red. (135)

Fonte: 15001002

Sivaldo Pereira dos Santos
Contador

A

Ilma. Sr^a.

Ana Paula B. da Silva Ferreira

Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Unidade Requisitante (Órgão/Departamento): Secretaria Municipal de Saúde	
Dirigente da Unidade Requisitante: Secretário de Saúde.	Matrícula: 8387
Responsável pela Demanda: Secretário de Saúde.	Matrícula: 8387
E-Mail: administrativo.saude@paranatinga.mt.gov.br	Telefone Cel: (66) 3573 2129
INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO (X)	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV. XV DE NOVEMBRO, QUADRA 67, LOTES 12 E 13, BAIRRO ZONA CENTRAL, PARANATINGA – MT, COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 1.488,48 M2, EM ALVENARIA, SUBDIVIDIDO EM DOIS PISOS (TERREO E SUPERIOR), CONTENDO SEIS LAVABOS, SISTEMA ANTI INCÊNDIO COM HIDRANTE; PARA FUNCIONAMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ELES: CENTRAL MUNICIPAL DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, ALMOXARIFADO, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, TELEMEDICINA, ASSISTENCIA SOCIAL, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, GESTÃO ADMINISTRATIVA (FINANCEIRO, COMPRAS, LICITAÇÕES, FROTAS, JURÍDICO E COORDENADORIA) E AUDITÓRIO MUNICIPAL.	

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000
Tel.: (66)3573 1329/1756 – compras.saude@paranatinga.mt.gov.br

paranatinga.mt.gov.br



Justificativa da Necessidade da contratação:

JUSTIFICA-SE A LOCAÇÃO DO REFERIDO BEM PARTICULAR ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISTO O MESMO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUANTO AO FUNCIONAMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ELES: CENTRAL MUNICIPAL DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, ALMOXARIFADO, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, TELEMEDICINA, ASSISTENCIA SOCIAL, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, GESTÃO ADMINISTRATIVA (FINANCEIRO, COMPRAS, LICITAÇÕES, FROTAS, JURÍDICO E COORDENADORIA) E AUDITÓRIO MUNICIPAL. UMA VEZ QUE POSSUI UMA ESTRUTURA IDEAL, LOCALIZAÇÃO ESTRATÉGICA E ATENDE AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E SANITÁRIAS NECESSÁRIAS, ALÉM DISSO, NÃO HÁ IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL DISPONÍVEL PARA TAL FIM. ATUALMENTE OS DEPARTAMENTOS CITADOS ESTÃO ALOCADOS EM VARIOS PREDIOS, E COM O AUMENTO DA DEMANDA, ESSES JÁ NÃO SUPORTAM MAIS TAIS ATENDIMENTOS, ALEM DO MUNICIPIO NÃO POSSUIR UM AUDITORIO PARA USO DAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, O PREDIO EM QUESTÃO, POSSUI UM ESPAÇO PARA SER UTILIZADO COMO AUDITORIO E QUE PODERÁ SER UTILIZADO POR TODOS.

Estimativa das quantidades:

Item	Código TCE	Código Sistema	Descrição	Unidade	Qtde.
1	00037906	1001142	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV. XV DE NOVEMBRO, QUADRA 67, LOTES 12 E 13, BAIRRO ZONA CENTRAL, PARANATINGA – MT, COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 1.488,48 M2, EM ALVENARIA, SUBDIVIDIDO EM DOIS PISOS (TERREO E SUPERIOR),	Mês	12



			CONTENDO OITO LAVABOS, SISTEMA ANTI INCÊNDIO COM HIDRANTE; PARA FUNCIONAMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO ELES: CENTRAL MUNICIPAL DE SAÚDE, FARMÁCIA BÁSICA, ALMOXARIFADO, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, TELEMEDICINA, ASSISTENCIA SOCIAL, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, GESTÃO ADMINISTRATIVA (FINANCEIRO, COMPRAS, LICITAÇÕES, FROTAS, JURÍDICO E COORDENADORIA) E AUDITÓRIO MUNICIPAL.		
--	--	--	--	--	--

Dotação Orçamentária (Reduzido/Natureza de Despesa/Fonte):

EXERCICIO 2025

05.001.10.122.0010.2.058 – Manutenção e encargos com a Gestão em Saúde.

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Reduzido: 135

Fonte:15001002

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

EXERCICIO 2026

05.001.10.122.0010.2.058 – Manutenção e encargos com a Gestão em Saúde.

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Reduzido: 135

Fonte:15001002



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Previsão da data do início dos serviços/necessidade do material: O mais breve possível.

Indicação dos Membros da Equipe de Planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Responsável Demanda: Secretário de Saúde.

Matrícula: 8387

Responsável Fiscal: Mirian Alves Veiga

Matrícula: 8406

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Paranatinga MT, 18 de novembro de 2025.

Leandro Pereira Peres
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 016/2025

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000
Tel.: (66)3573 1329/1756 – compras.saude@paranatinga.mt.gov.br

paranatinga.mt.gov.br